**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023**

Pelo presente instrumento, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS e a empresa M. R. CAMINHOES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, com sede na Av. Laudelino Peixoto, 871 - centro, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.568.318/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Sr.Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a M. R. CAMINHOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.719.737/0004-65, sediada na Rua Ariadne Feltrin Campos, 821 – Vila Aurora II, com sede na cidade de Rondonópolis - MT doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Renato dos Reis Rocha de Moraes, brasileiro, natural de Patos de Minas – MG, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Afonso Pena, 11, Edifício Kalahari, Setor Vila Bela, na cidade de Goiânia – GO, portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº 01766173445, expedida pelo DETRAN/GO, e CPF nº 053.183.696-77, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 . Abertura de processo licitatório através de registro de preços para aquisição de caminhão comboio de lubrificação (melosa) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

|  |
| --- |
| **M. R. CAMINHOES LTDA.** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 1 | 32452 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NOVO, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2022; MOTOR DIESEL TURBO E INTERCOOLER; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 200 LITROS;. 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; TRANSMISSÃO DE 05 MARCHAS AVANTE E REDUZIDAS E UMA A RÉ; TRAÇÃO 4X2; ENTRE EIXOS 4.800MM; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PBT DE 14.000KG; COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA INTERNA; COM AR CONDICIONADO; PNEUS 275/80R22.5. EQUIPADO COM CONJUNTO DE ABATECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TANQUE LASTRO DE 5.000 LITROS, PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO COM ENTRE EIXOS 4.800MM, COM DOIS COMPARTIMENTOS SEPARADOS SENDO O PRIMEIRO DE 1.000 LITROS E O SEGUNDO 4.000 LITROS, EQUIPADO COM QUEBRA ONDAS E PASSAGENS INTERCALADAS, PISO ESTRUTURADO PARA APOIO DOS EQUIPAMENTOS, BOCAL DE 450MM PARA INSPEÇÃO E ABASTECIMENTO COM TAMPA DE ALUMÍNIO E FECHO RÁPIDO; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. | UN | 1,00 | MERCEDES BENZ | 589.000,00 | 589.000,00 |
| VALOR TOTAL | **589.000,00** |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O valor do presente Contrato é de R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
15.122.0300-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 2.755.0000-000 / FICHA: 676
R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais)

**4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA** **– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro de Iguatemi-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

 Iguatemi/MS, 19 de maio de 2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Lidio Ledesma – Prefeito Municipal

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Renato dos Reis Rocha de Moraes Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lucas Moreira Lopes – CPF: 040.238.291-96

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eduardo Gonçalves Vilhalba – CPF: 864.476.961-87